



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE APOIO A ESTUDANTES COM  
NECESSIDADES EDUCACIONAIS**

**EDITAL Nº 003/2018.1 – CAENE**

**PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA BOLSA ACESSIBILIDADE -  
CAMPUS NATAL/ FACISA/ CURRAIS NOVOS/ CAICÓ/ RN**

A Comissão Permanente de Apoio a Estudantes com Necessidades Educacionais Especiais (CAENE) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), torna público o EDITAL de inscrições para o Processo Seletivo do Programa Bolsa Acessibilidade para o exercício do semestre 2018.1, destinadas aos discentes oriundos dos Cursos da Graduação na modalidade presencial, conforme estabelece o Decreto nº 7.234/2010 – PNAES, regulado segundo processos e bases orçamentárias.

Os beneficiários dessa modalidade de bolsa compreendem os estudantes com deficiência física, auditiva, visual, intelectual, múltipla ou estudantes com transtorno do espectro autista, aliada à situação de vulnerabilidade social e econômica, regularmente matriculados na UFRN.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

1.1. O Programa Bolsa Acessibilidade da UFRN, financiado com recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), é destinado aos estudantes com deficiência dos cursos da primeira graduação na modalidade de ensino presencial e que comprovem estar em situação de vulnerabilidade social e econômica. Os beneficiários dessa modalidade de bolsa compreendem os estudantes com deficiência física, auditiva, visual, intelectual, múltipla ou estudantes com transtorno do espectro autista, aliada à situação de vulnerabilidade social e econômica, regularmente matriculados na UFRN.

1.2. O Programa Bolsa Acessibilidade da UFRN tem como objetivo prioritário assegurar aos estudantes com deficiência e de baixo poder aquisitivo condições básicas para a sua permanência, contribuindo, assim, com a minimização dos índices de retenção e evasão acadêmica resultantes da falta de recursos financeiros. (Resolução 163/ 2014- CONSEPE e Resolução 169/2008- CONSAD).

1.3. Para o presente edital serão disponibilizadas 25 bolsas de acessibilidade no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a ser paga mensalmente em conta corrente individual do estudante contemplado mediante depósito bancário.

## CAPÍTULO I

### DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO/RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO

#### 2. CRITÉRIOS GERAIS E REQUISITOS PARA CONCESSÃO/RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO

Poderão concorrer à concessão ou renovação do benefício os estudantes que atendam aos seguintes requisitos:

2.1. Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação na modalidade presencial da UFRN;

2.2. Ser estudante com deficiência física, auditiva, visual, intelectual, múltipla ou com transtorno do espectro autista, aliada à situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme disposto nas Resoluções N° 026 - CONSAD, de 20 de agosto de 2009. ([http://www.sigrh.ufrn.br/sigrh/public/colegiados/filtro\\_busca.jsf](http://www.sigrh.ufrn.br/sigrh/public/colegiados/filtro_busca.jsf)) e N° 163/2014 – CONSEPE de 19 de agosto de 2014 ([http://www.sigrh.ufrn.br/sigrh/public/colegiados/filtro\\_busca.jsf](http://www.sigrh.ufrn.br/sigrh/public/colegiados/filtro_busca.jsf));

2.3. Ser assistido pela CAENE estar inscrito no **CADASTRO ÚNICO do SIGAA no semestre 2018.1** SIGAA, o qual é um dos requisitos para concessão de bolsas e auxílios da assistência estudantil;

2.4. Não receber outra modalidade de bolsa acadêmica (pesquisa ou extensão) ou de apoio técnico e administrativo da UFRN, de agência de fomento ou de outra natureza;

2.5. Não exercer atividade remunerada, em instituição pública ou privada, que exceda a renda *per capita* de um salário mínimo e meio, conforme estabelecido pela resolução que trata de critérios de vulnerabilidade socioeconômica (mencionar número e ano aqui);

2.6. Ser estudante prioritário (a) para o atendimento da assistência estudantil, conforme definido pelo Decreto nº 7234, de 19 de julho de 2010, no seu artigo 5º: “*Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar **per capita** de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior*”.

2.7. Disponibilidade para participar de ações desenvolvidas pela CAENE;

2.8. Para os candidatos à renovação do benefício devem apresentar desempenho acadêmico satisfatório e assiduidade, no semestre anterior, conforme Resolução

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

#### **3.1. CANDIDATOS QUE IRÃO SOLICITAR A RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO DEVERÃO:**

3.1.1. Aderir corretamente ao Cadastro Único;

3.1.2. Atender aos critérios gerais exigidos para concessão/renovação do benefício;

3.1.3. Apresentar, no ato da solicitação de renovação, o atestado de matrícula do semestre 2018.1 e o histórico da graduação.

#### **3.2 CANDIDATOS QUE IRÃO SOLICITAR A BOLSA ACESSIBILIDADE PELA PRIMEIRA VEZ DEVERÃO:**

3.2.1. Aderir corretamente ao Cadastro Único;

3.2.2. Permanecer atendendo aos critérios gerais exigidos para concessão/renovação do benefício;

3.2.3. Apresentar toda a documentação comprobatória exigida, constantes no ANEXO I deste edital.

§ 1º Todos os candidatos (tanto para inscrição quanto para renovação) deverão comparecer à CAENE (discentes do Campus Central) ou aos setores do Serviço Social (discentes dos demais campi) nas datas e locais indicados no quadro abaixo, para ser submetido à entrevista social.

<b>DATAS E LOCAIS PARA INSCRIÇÃO/RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO</b>	
<b>NATAL</b>	CAENE – Centro de Convivência Djalma Marinho: Campus Universitário – BR 101 – Lagoa Nova, Natal/RN – Ao lado da Agência dos Correios. 22, 23, 26 e 27/03/2018, das 9h às 11:30 e das 14 às 16:30
<b>SANTA CRUZ</b>	Serviço Social da FACISA 22 e 23/03/2018, das 8:30 às 11h e das 14:30 às 16h
<b>CURRAIS NOVOS</b>	Serviço Social do CERES/ CURRAIS NOVOS 22 e 23/03/2018, das 8h às 10:30h e das 14h às 17h
<b>CAICÓ</b>	Serviço Social do CERES/ CAICÓ 21 e 22/03/2018, das 7h às 11h e das 13 às 17h

§ 2º A entrevista social só será realizada mediante apresentação da DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA COMPLETA, de modo que o estudante que apresentar a documentação incompleta e/ou falsa assume a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação.

§ 3º Caso comprovada qualquer irregularidade nas declarações ou nos documentos apresentados, o discente poderá, a qualquer tempo, ser excluído do processo seletivo, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

#### **4. DA ANÁLISE, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS**

4.1. O Serviço Social da CAENE será responsável pela análise do cumprimento, por parte dos candidatos, dos critérios aprovados pela Resolução nº163/2014 - CONSEPE, bem como pelas informações referentes a prazos para inscrições, entrevistas e divulgação dos resultados.

4.2. A homologação dos processos será realizada pela Comissão de Seleção e Avaliação, conforme prevê a Resolução 045/2012 - CONSAD.

4.3. O **RESULTADO PARCIAL** será publicado no SIGAA, **no dia 02 de abril de 2018.**

4.4. O **RESULTADO FINAL** será publicado no SIGAA, **no dia 03 de abril de 2018.**

#### **5. DOS RECURSOS**

5.1. Após a divulgação do **RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA BOLSA ACESSIBILIDADE**, o candidato que discordar terá um prazo de 01 (UM) dia útil para apresentar recurso à Comissão de Assuntos Estudantis-CAE, conforme prevê a Resolução 045/2012 – CONSAD de 22 de novembro de 2012 em seu Art. 9º, § 2º.

#### **6. DA VIGÊNCIA DO BENEFÍCIO**

6.1. Os discentes contemplados serão inscritos no programa imediatamente após a divulgação do resultado final do processo seletivo, **passando a receber a bolsa a partir do mês de maio de 2018.**

6.2. A **BOLSA ACESSIBILIDADE** terá vigência de **SEIS MESES** e será prorrogável semestralmente até a conclusão do curso no qual o estudante estiver escrito, desde que este permaneça atendendo aos critérios de elegibilidade, com o limite máximo estabelecido conforme as normas da Resolução Nº 163/2014 – CONSEPE.

6.3. O discente deve estar ciente de que o benefício é passível de cancelamento, conforme estabelece a Resolução nº 163/2014/UFRN, diante dos seguintes motivos:

I – Por solicitação do estudante;

III – Por abandono ou perda do vínculo acadêmico;

III – Por extrapolar o limite máximo de integralização curricular estabelecido pelos cursos da UFRN;

IV – Por passar a receber bolsa acadêmica ou de apoio técnico e administrativo da Universidade de agência de fomento ou de outra natureza;

V – Por passar a exercer atividade remunerada pública ou privada que exceda a renda per capita de um salário mínimo, respeitando a resolução que trata de critérios de vulnerabilidade socioeconômica;

VI – Por não apresentar frequência mínima exigida no curso, sem justificativa;

VII – Por descumprimento de normas de conduta estabelecidas pela UFRN.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. As comunicações oficiais pertinentes ao Processo Seletivo, inclusive a divulgação dos resultados, serão publicadas no SIGAA.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de apoio a Estudantes com Necessidades Educacionais Especiais – CAENE.

7.3. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Natal, 16 de março de 2018.

Profº. Francisco Ricardo Lins Vieira de Melo  
Presidente da CAENE

## ANEXO I

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

<b>Documentos do (a) candidato (a)</b>	<p><b>Atestado</b> de matrícula;</p> <p><b>RG ou</b> Certidão de Nascimento;</p> <p>Carteira de Trabalho (páginas de identificação do trabalhador e último contrato de trabalho) <b>ou</b> Protocolo de entrada no documento</p> <p><b>Certificado</b> de conclusão ou Histórico Escolar do Ensino Médio ou Diploma de Graduação;</p> <p><b>Declaração de bolsista</b>, apenas para alunos que desejam solicitar a <b>BOLSA ALIMENTAÇÃO</b> contendo as seguintes informações: Tipo de bolsa (apoio técnico, pesquisa, extensão, monitoria...), dias e turno em que desenvolve as atividades de bolsistas;</p> <p>Laudo médico com CID (Código Internacional de Doenças) que comprove sua condição com deficiência.</p>
<b>Documentos da Família</b>	<p><b>RG ou</b> Certidão de Nascimento de todos os membros;</p> <p><b>Certidão</b> de óbito do pai ou mãe, se for o caso;</p> <p><b>Certidão</b> de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou estudante), se for o caso;</p> <p><b>Comprovante</b> de residência (Ex. água, luz, telefone, IPTU, prestação do imóvel financiado); Se Imóvel alugado: contrato de aluguel ou último recibo de pagamento do aluguel;</p> <p><b>Comprovante</b> de renda de todos os membros que trabalham. Podem ser utilizados como comprovação:</p> <p><b>a)</b> Carteira de Trabalho - cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página com registro atualizado do salário referente ao ano de 2018; <b>ou</b></p> <p><b>b)</b> Contracheque ou holerite atualizado (dezembro ou janeiro ou fevereiro); <b>ou</b></p> <p><b>c)</b> Última declaração de Imposto de Renda completa;</p> <p><b>d)</b> Extrato de Benefício da Previdência Social atualizado;</p> <p><b>ou</b></p> <p><b>e)</b> Guia de recolhimento do INSS atualizado; <b>ou</b></p> <p><b>f)</b> Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, dos últimos três meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC. Se tiver cargos de direção, apresentar Pró-Labore; <b>ou</b></p> <p><b>g)</b> Declaração de renda informal contendo a atividade que exerce e a remuneração, com assinatura reconhecida em cartório (<b>conforme anexo</b>)</p>
<b>Outros documentos</b>	<p><b>Em caso de familiar com doença incapacitante ou uso contínuo de medicamentos:</b></p> <p><b>a)</b> Laudo médico com CID (Código Internacional de Doenças), quando se tratar de doença crônica ou degenerativa;</p> <p><b>b)</b> Comprovante de despesa com saúde, em caso de pessoas</p>

em tratamento.

**Participação da família em Programas Sociais:**

- a) Cartão do Programa Social em questão (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada etc.);
- b) Extrato atualizado de recebimento do benefício.